

LEI MUNICIPAL Nº378, de 29 de maio de 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, para implantação de Telefonia Social.

NEORI LUIZ DALLA VÉCCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Estado do Rio Grande do Sul, para implantação da Telefonia Rural Social nas Localidades de Linha Teschner e Pedro Alvares Cabral.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o investimento em cruzeiros, relativo a 175 (cento e setenta e cinco) Obrogações Reajustáveis do Tesouro Nacional, para implantação da Telefonia Rural Social, de acordo com o respectivo projeto técnico, apresentado pela Companhia Riograndense de Telecomunicação – CRT.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar ao Estado do Rio Grande do Sul os recursos mencionados no Art. 2º desta Lei, depositando-os na Conta “Companhia Riograndense de Telecomunicações – Telefonia Rural Social, sob nº06.124960.09, da agencia Matriz do Banco de Estado do Rio Grande do Sul S/A, para que o Estado do Rio Grande do Sul os converta em ações do capitalismo da Companhia Riograndense de telecomunicações.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento da presente Lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos vinte nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal